



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, de 30 de setembro de 1985.

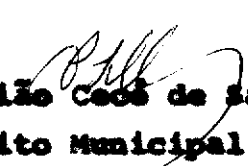
["Revoga a Lei nº 1.178, de 26 de junho de 1.985 ' que autorizou o Município a doar imóveis à COHAB".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica revogada a Lei 1.178/85, de 26 de junho de 1.985, em que o Município fazia doar à COHAB/MG (Companhia de Habitação de Minas Gerais) as áreas de terreno formadas pelas Quadras 1 e 2 do loteamento Habitacional junto ao Distrito Industrial de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de setembro de 1985.


César Julião Cecê de Salles
Prefeito Municipal.